DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 01 de abril de 2022 **Ano VI | Edição nº 985** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Vigilância Sanitária 9
Comunicados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5785 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **107.000,00**

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

277	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	107.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264	10.301.0007.1004.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
292	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
309	10.301.0007.2036.0000	Atenção em Saúde Bucal	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
316	10.302.0007.2038.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
317	10.302.0007.2038.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-7.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

DECRETO Nº 5785 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2640

Anulação (-) **-107.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5786 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **39.500,00**

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	39.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

274	10.301.0007.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-39.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-39.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5787 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **37.750,00**

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

163	12.306.0005.2014.0000	Manutencão da cozinha piloto	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
171	12.364.0005.2015.0000	Manutenção do Ensino Médio, Superior e técnico.	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

381	18.542.0016.2046.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
383	18.542.0016.2046.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 09 INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

416	26.782.0015.2026.0000	Manutençãoo do SERMES	6.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

DECRETO Nº 5787 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.2640

02 05 13	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE			
157	12.306.0005.2014.0000	Manutencão da cozinha piloto	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
173	12.364.0005.2015.0000	Manutenção do Ensino Médio, Superior e técnico.	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	230 000	ENSINO MEDIO-Convênios/entidades/fundos		
02 09 08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
382	18.542.0016.2046.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
385	18.542.0016.2046.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	-1.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 09	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO			
419	26.782.0015.2026.0000	Manutençãoo do SERMES	-6.650,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-37.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO nº 5.812 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DECRETA:

Art. 1° Os logradouros a seguir relacionados, constantes da planta do loteamento denominado "CDHU – Severínia C", ficam assim denominados:

I – RUA RUBENS CELESTINO FERRARESE, o logradouro conhecido por Rua 1;

II – RUA JOÃO LOPES FONTES, o logradouro conhecido por Rua 2;

III – RUA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA "CIDOCA", o logradouro conhecido por Rua 3;

IV – RUA GUERINO BERNI, o logradouro conhecido por Rua 4;

V – RUA ZÉLIA BELINI BARALDI, o logradouro conhecido por Rua 5;

VI – RUA MARIA MIALICH SCATOLIN, o logradouro conhecido por Rua 6;

VII – RUA ARLINDO FURLANETTO, o logradouro conhecido por Rua 7;

VIII – RUA ZILDA FERREIRA CAMACHO, o logradouro conhecido por Rua 8;

IX – RUA EDENIR MARTOS TIBURCIO, o logradouro conhecido por Rua 9;

X – RUA ARISTIDES MANOEL VILELA, o logradouro conhecido por Rua 10;

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 01 de abril de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.641, DE 07 DE MARÇO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL(IS) ILEGALIDADE(S) E/OU IRREGULARIDADE(S) DAS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS NÚMEROS 07/2019 E 08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, que será aplicada ao presente procedimento administrativo, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso que se pretende apurar;

CONSIDERANDO que há documentos na Prefeitura Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, dando conta de que os senhores Cláudio Belini e sua mulher Maria Aparecida de Freitas Belini, no dia 20 de fevereiro de 2019, protocolizaram junto ao Departamento de Engenharia pedido de desmembramento das áreas objeto das matrículas nºs 49.143 (protocolo 127/2019) e 49.144 (protocolo nº 128/2019), ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, acompanhados de memoriais descritivos e plantas, foram posteriormente objeto de regularização fundiária, culminando com a expedição das certidões (CRF) acima mencionadas na data de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que de acordo com os referidos documentos, os pedidos de desmembramentos das referidas áreas foram aprovados nas datas de 02 de abril, referente à matrícula nº 49.144, e 04 de abril, concernente à matrícula nº 49.143, ambos de 2019, sendo que da primeira foram destacados 08 lotes e uma área não edificante, enquanto da segunda foram desmembrados 09 lotes;

CONSIDERANDO que posteriormente, mais precisamente no dia 24 de setembro de 2019, por meio dos protocolos de requerimentos nºs 852, referente ao imóvel de matrícula 49.144, e 853, concernente ao de matrícula nº 49.143, ambos do CRI da Comarca de Olímpia, foi pedido para que os mesmos imóveis, que anteriormente queriam ver desmembrados pela Lei de Parcelamento do Solo (6.766/79), fossem regularizados por meio regularização fundiária urbana, regulada pela Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que entre a data do requerimento para que as citadas áreas fossem regularizadas com base na Lei que disciplina a regularização fundiária urbana e o término do procedimento administrativo, que culminou com as expedições das certidões de regularizações fundiárias (CRF), transcorreu o prazo de apenas 23 (vinte e três) dias.

CONSIDERANDO que mencionado prazo é muito exíguo para se levar a cabo os procedimentos previstos nos artigos 28 a 40 da Lei nº 13.465/2017, como também para se aferir se estariam presentes todos os requisitos exigidos pela mencionada Lei para findar um processo de regularização fundiária urbana, nos moldes e no tempo em que foi aprovada;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável ao caso posto a exame, seria da Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo) e não da Lei 13.465/2017 (Lei que

regula a REURB), vez que esta tem como requisito necessário, entre outros, para que se dê por meio de regularização fundiária, a existência de núcleo urbano informal consolidado de difícil ou impossível reversão anterior à 22.12.2016, sendo certo que de acordo com as imagens extraídas do Google Earth, nas áreas em questão não existe núcleo urbano informal consolidado.

CONSIDERANDO que quando não existe núcleo urbano informal consolidado, o desmembramento haveria ser realizado pela Lei de Parcelamento do Solo, cujo ônus com a infraestrutura essencial cabe ao proprietário ou ao loteador, não ao Município;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, há fortes indícios de que o procedimento administrativo, que findou com as expedições das mencionadas certidões, estaria contrário ao que dispõem as Leis 13.465/2017 e 6.766/1979.

CONSIDERANDO que o Município tem o poder-dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme preveem os enunciados das Súmulas números 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE(S) E/OU IRREGULARIDADE(S) DAS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS NÚMEROS 07/2019 E 08/2019**, com comunicação aos interessados para, querendo, exercerem o contraditório e a ampla defesa, com base na Lei 9.784/1999 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais **CLARICINO MONTEIRO FILHO**, R.G. n° 4.585.432-4, ASSESSOR DE GABINETE ESPECIALIZADO, **GILSON DAVID SIQUEIRA**, R.G. nº 7.596.544-6, ASSESSOR DE GABINETE ESPECIALIZADO, e **JOÃO HENRIQUE FERRARESE LAPOLLA,** R.G. 54.946.462-1, DIRETOR DE SECRETARIA**,** para, sob a presidência do primeiro, conduzirem e dirigirem os trabalhos e atos pertinentes ao esclarecimento dos fatos descritos anteriormente, oportunizando o direito de defesa aos interessados, com posterior emissão de parecer conclusivo sobre os fatos e o direito que haveria de ser aplicado ao caso concreto, os quais deliberarão pela maioria de seus membros, caso haja divergência de entendimento.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão que instruíra o processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, sendo que o prazo deverá ser contado a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Emitido o parecer conclusivo pelos servidores acima nomeados, o mesmo deverá ser encaminhado ao senhor Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Severínia para decisão final, acolhendo ou não o parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 07 de março de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.642, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

- Dispõe sobre concessão de sexta parte e adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO informação do Departamento de Recursos Humanos,

Resolve:

artigo 1º - Por caráter informativo, ratificar a partir de 01/02/2022, a concessão de adicional de tempo de serviço e de sexta parte ao servidor público municipal abaixo indicado, em conformidade com o disposto no Artigo 77 e 78 da Lei Complementar nº 1.673, de 03 de outubro de 2006.

Servidor	RG	Cargo	Adicional de Tempo de Serviço	Sexta-Parte
JOAO LUIZ STELLARI	9.210.167	ASSESSOR JURIDICO	4	1

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 09 de março de 2.022.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

Brenda Carolina Reis Carneiro

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 10.660, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidor.*

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, o Servidor **HERCULES TOMES MOREIRA LIMA**, RG. nº 40.631.861-X SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 7.792, de 30 de junho de 2.016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de março de 2.022.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADOS DE DEFERIMENTO DO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTES À:

- · CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL;
- · RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- · CANCELAMENTO DE LICENÇA/DESATIVAÇÃO DO CEVS

O Coordenador da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SEVERÍNIA** defere aos estabelecimentos abaixo citados as suas solicitações, devendo os Responsáveis Legais estarem ciente de que deveram exercer apenas as atividades que compete ao seu respectivo CNAE, sendo que os mesmos assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente à atividade prestada, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento destes documentos.

Nº Protocolo: 054/2022 Data de Protocolo:09/03/2022
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Delipack Alimentos-LTDA
CNPJ:44.948.244/0001-76
CNAE: 8292-0/00-Envasamento e Empacotamento Sob Contrato
Endereço: Rodovia Armando Salles de Oliveira Km 431 ,S/N

Nº Protocolo: 036/2022 Data de Protocolo: 14/02/2022
Motivo: Renovação de Licença Sannitária
Razão Social: Abadi José Russo
CNPJ:15.454.443/0001-20
CNAE: 5612-1/00-Serviços Ambulantes de Alimentação
Endereço: Avenida Capitão Deolindo Joaquim de Souza,nº55 Centro

Nº Protocolo :015/2022 Data de Protocolo: 01/02/2022
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Gabriela da Silva Rocha Nunes
CNPJ:40.248.607/0001-00
CNAE: 5611-2/03-Lanchonte ,Casas de Chá, de Sucos e Similares.
Endereço :Avenida Joaquim Afonso ,nº290 Jardim Primavera

Nº Protocolo: 275/2021 Data de Protocolo: 15/12/2021
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Guarani S/A- Ambulatório Medico
CNPJ:47.080.619/0009-74
CNAE:8630-5/03-Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas
Endereço: Fazenda Guarani, S/N Zona Rural

Nº Protocolo: 042/2022 Data de Protocolo: 17/03/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Maria Luiza da Silva
CNPJ: 20.475.320/0001-05
CNAE: 5611-2/04-Bares e outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, Sem Entretenimento.
Endereço: Rua João Furigo,nº211 Jardim Nova Cidade

Nº Protocolo :033/2022 Data de Protocolo: 10/02/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Cleiton Aparecido Pereira da Silva -Serve Festa
CNPJ:32.694.169/0001-85
CNAE: 4712-1/00-Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, mini mercados, mercearias e Armazéns.
Endereço: Rua Emidio Velloso,nº207 Centro

Nº Protocolo: 041/2022 Data de Protocolo: 23/02/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Paulo Elias Afonso & Cia LTDA-ME
CNPJ/CPF:61.398.087/0001-91
CNAE:4771-7/01-Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Formulas.
Endereço: Avenida Severino Sicchieri,nº131 Centro

Nº Protocolo: 019/2022 Data de Protocolo: 04/02/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Centro de Saúde III
CNPJ:46.596.235/0001-99
CNAE: 8630-5/01-Atividades Medicas Ambulatoriais c/recursos p/realização de procedimentos cirúrgicos.
Endereço: Rua Capitão Alípio de Almeida,nº233 Centro

Nº Protocolo :021/2022 Data de Protocolo: 24/03/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: F. B. Pires-Casa de Carnes -ME
CNPJ:24.600.955/0001-48
CNAE:4722-9/01-Comércio Varejista de Carnes -Açougue
Endereço: Avenida Erotides de Almeida Velloso, nº 610 Jardim Nova Cidade

Nº Protocolo :048/2022 Data de Protocolo: 08/03/2022
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Renato Correia Pires -ME
CNPJ:45.401.420/0001-18
CNAE:5611-2/01-Restaurantes e Similares
Endereço: Rua Dr Jeronimo de Almeida,nº05

Nº Protocolo: 053/2022 Data de Protocolo:09/03/2022
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Vianna & Amorim Drogaria -LTDA
CNPJ:24.461.583/0001-16
CNAE: 4771-7/00-Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos ,sem manipulação de Formulas,
Endereço: Avenida Esmeralda Duarte da Silva,Nº270 Jardim Primavera

Nº Protocolo: 272/2021 Data de Protocolo: 09/12/2021
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Gilmar dos Reis Santana
CNPJ:15.315.207/0001-22
CNAE:5611-2/03-Lanchonete,Casas de Chá ,de Sucos e Similares.
Endereço: Rua Pedro Lopes,nº91 Jardim Nova Cidade

.....